



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 707.....

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo conforme abaixo especifica, e dá outras providências.

Dr. GONÇALO PEDROSO DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de U\$2.000.000 (Dois Milhões de Dólares) correspondentes nesta data a Cr\$ 200.980.000,00 (Duzentos Milhões Novecentos e Oitenta mil Cruzeiros), com vistas à implantação do Programa de Aglomerações Urbanas - AGLURB, neste Município de Várzea Grande.

Artº 2º- O prazo de pagamento do empréstimo objeto desta Lei, será de 15 (quinze) anos, com 03 (Três) anos de carência e 12 (doze) anos para amortização do principal, juros de 9,6% a.a., sobre o saldo pendente, comissão de compromisso de 0,75% a.a., sobre o saldo não desembolsado, correção monetária de acordo com a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 3º- O chefe do Poder Executivo Municipal fará consignar nos orçamentos futuros, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da operação autorizada por esta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em

10 de Setembro de 1981

Dr. GONÇALO PEDROSO DE BARROS

Prefeito Municipal